



**REGULAMENTA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - FEPGM/NIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Niterói, pelo Decreto n. 10.834 de 10 de novembro de 2010, pela Portaria n. 05 de agosto de 2010 e, especialmente, pelo art. 5º do Decreto 11965/2015.

**RESOLVE**

Art. 1º A estrutura organizacional do FEPGM/NIT, definida no Anexo I dessa Portaria, é a seguinte:

- I – Ordenador de Despesa;
- II – Contabilidade;
- III – Tesouraria;
- IV – Setor de Compras e Suprimentos;
- V – Setor de Contratos;
- VI – Setor de empenho e pré empenho;
- VII – Setor de orçamento;
- VIII – Departamento Jurídico

§1º. A função de ordenador de despesa será exercida pelo Procurador Geral do Município e, na sua ausência, pelo Subprocurador Geral.

§2º. As atividades do setor de Compras e Suprimentos serão exercidas pelos servidores da Diretoria de Apoio logístico da Procuradoria Geral do Município com auxílio dos servidores da Diretoria de Informática;

§3º. As atividades dos setores definidos nos incisos V, VI e VII do presente artigo serão exercidas pelos servidores da Diretoria de Apoio logístico da Procuradoria Geral do Município.

§4º As atividades do Departamento Jurídico serão exercidas pelos servidores do Departamento de Termos e Contratos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Fica designado, Frederico Marciano Cangussu Silva, para exercer a função de Tesoureiro do FEPGM/NIT.

Art. 3º Fica designado, Lauro Jaime Martins e Silva Filho, para exercer a função de Contador do FEPGM/NIT.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Carlos Raposo

Procurador Geral

**ANEXO I**

**Estrutura Organizacional do FEPGM/NIT**

